



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 008/2026

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE SE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE NOVA COLINAS - MA E O S.r. MARKS ALVES
MAIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Srª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº *****.400.803-**** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no CPF nº *****.775.913-****, doravante denominada simplesmente de "LOCATÁRIO", e o **S.r. MARKS ALVES MAIA**, pessoa física, **RG nº 0626426620172 SSP/MA** e **CPF nº ***.726.763-****, com endereço na Avenida Eurico Ribeiro, S/N, Luís Bezerra, Centro, Nova Colinas - MA, CEP: 65808-000, doravante designada simplesmente "LOCADOR", e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a determinação do valor de locação do imóvel residencial situado a Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da DPM em Nova Colinas -MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente Contrato de Locação entrará na data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - Ma poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ALUGUEL

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Marko

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

O valor mensal será de **R\$ 807,14 (oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 9.685,68 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

Parágrafo Primeiro - Reajuste

O valor do presente termo de contrato é inreajustavel.

Parágrafo Segundo – Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

Parágrafo Terceiro – Encargos - Fica repassado a LOCATÁRIO o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

Parágrafo Quarto - Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 20º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01 = PODER EXECUTIVO

UNIDADE 00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

A LOCATARIO obriga-se a arcar com os pagamentos das despesas referente a energia elétrica consumida durante o período contratual, conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro - Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

Parágrafo Segundo - Benfeitorias – A LOCATARIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro - (Direito de Retenção) – A LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer evento de autorização da Secretaria Municipal De Administração E Finanças.

8. CLÁUSULA OITAVA - MORA

O LOCADOR reconhece a LOCATARIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

9. CLÁUSULA NOVA - SEGUROS

Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da LOCATARIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro de BALSAS -MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal De Administração E Finanças promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO

O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Fiscal do presente contrato será a **Sra. CYNARA MARTINS GOMES**, inscrita na **PORTARIA N°104**.

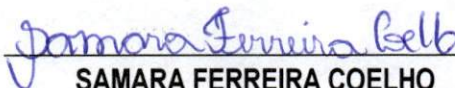
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado por portaria para esse fim.

Parágrafo Único – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas - MA, 04 de março de 2026.



SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
LOCATÁRIO

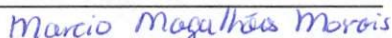


MARKS ALVES MAIA

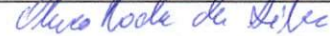
CPF n° ***.726.763-**

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF n°: ***.350.393-**

Nome: 

CPF n°: **X480405XX



Valor Total: O valor mensal será de R\$ 807,14 (oitocentos reais)
Valor Mensal: 12 (doze) parcelas de R\$ 9.685,68 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, inc. V, da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Nova Colinas - MA, 04 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: bf783310e88d8c3e9e53b86b9ad8a732

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Origem: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a determinação do valor de locação do imóvel residencial situado a Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da DPM em Nova Colinas -MA. **FONTE DE RECURSO:** ORGÃO 01 = PODER EXECUTIVO UNIDADE 00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO NATUREZA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** O valor mensal será de R\$ 807,14 (oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 9.685,68 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato de Locação entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei; **COMPRADOR:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **VENDEDOR:** S.r. MARKS ALVES MAIA, pessoa física, RG nº 0626426620172 SSP/MA e CPF nº ***.726.763-** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c7596739312729f2dec66358f237dc70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Origem: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Escritório de Advocacia Especializado para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas/MA. **FONTE DE RECURSO:** PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** Em razão dos

serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do total efetivamente recuperado em favor da Municipalidade. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos); **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADO:** GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.730.777/0001-26, representante legal ALAN FIALHO GANDRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no OAB/MA nº 8.073, e inscrito no CPF nº ***.628.883 - **.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 27317fb9258663bf530ce06a36cd92a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMPN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 20 de março de 2026 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 040/2026 - SEMAST e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 05 de março de 2026. Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: fd3369da9af8ce40ddf4a7c71c0b7aea

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/2026-GP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/2026-GP.

Dispõe sobre Nomeação de, Antônia Helena Alves de Medeiros, no cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "Nomeado" a senhora, Antônia Helena Alves de Medeiros, RG/CPF: 062.268.913-43 SESP/MA, no cargo de "Assessor Técnico II" vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,